

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

012/2010



**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE  
18 DE DEZEMBRO DE 2009.”**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Passa o art. 1º, da Lei Complementar nº 245, de 18 de dezembro de 2009, a vigor com as alterações:*

***1 – retificação dos arts. 22 e 23, nos termos seguintes:***

*a) “Art. 22. Nos Setores de Proteção Ambiental SPA são permitidos usos institucionais públicos, atividades de lazer e turismo, bem como, casas de café, chá, choperias, e estabelecimentos similares associados ao lazer e turismo.*

*b) “Art. 23. No Setor de Proteção Ambiental não é permitido ultrapassar o potencial construtivo básico, não se aplicando para os imóveis nela contidos a outorga onerosa, ou a recepção de potencial construtivo virtual.*

*Parágrafo único: O potencial construtivo virtual de imóveis localizados no Setor de Proteção Ambiental somente poderá ser transferido para as áreas passíveis de recepção da transferência do direito de construir definidas no Plano Diretor Municipal e nesta lei.”*

13:41 23/07/2010 00:20:99 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**Barueri**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br

**II – nova redação ao art. 24, com acréscimo de parágrafo único, nos termos seguintes:**

*“Art. 24. O proprietário de lote ou gleba parcialmente situado no Setor Especial de Preservação Ambiental – SPA – ou nas áreas definidas no Anexo II – Região “C” – como Bioma Mata Atlântica, poderão computar a área da parcela nela situada para cálculo do coeficiente de aproveitamento básico.*

*Parágrafo único. Aos parcelamentos de área ou na construção de qualquer edifício que envolvam a área do Bioma Mata Atlântica deverão obedecer, também, à Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.”*

**III – nova redação ao art. 25, nos termos seguintes:**

*“Art. 25. O potencial construtivo virtual do Setor Especial de Preservação Ambiental - SPA a ser considerado para a transferência do potencial construtivo é 0,2.”*

**IV – retificação do inciso XVII do art. 30, nos termos seguintes:**

*“Art. 30. ...*

*...*

*XVII - SAS - Setor de Uso de Aterro Sanitário;”*

**V – acréscimo do § 6º ao art. 32, com a seguinte redação:**

*“Art. 32. ...*

*...*

*§ 6º. os recuos de frente para os lotes de esquina, caso sejam eles distintos, deverão concordar entre si em forma de curva, observando o método construtivo constante do Anexo X.”*

**VI – retificação do texto da Seção III do Capítulo V, nos termos seguintes:**

*“DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE – SRB”*

*VII – retificação do texto da Seção IV do Capítulo V, nos termos seguintes:*

*“DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE – SRM”*

*VIII – retificação do texto da Seção V do Capítulo V, nos termos seguintes:*

*“DOS SETORES DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE ALTA DENSIDADE – SRA”*

*IX – alteração das disposições do art. 47 abaixo especificadas, nos seguintes termos:*

*a) alínea “c” do inciso I:*

*“I - ...*

*...*

*c) conjunto habitacional vertical ou horizontal, com no máximo 2 (dois) pavimentos (térreo e 1º pavimento) e que constitua blocos com no máximo 10 unidades;”*

*b) nº 2 da alínea “b” do inciso II:*

*“II - ...*

*...*

*b) ...*

*...*

*2) horizontal, com no máximo 2 (dois) pavimentos (térreo e 1º pavimento).”*

*c) nº 4 das alíneas “b”, “c” e “d” do inciso IV:*

*IV - ...*

*...*

*b) ...*

*...*

*4) ...*

*...*

**Barueri**

4.2) prédios verticais ou acima de 2 (dois) pavimentos: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros);

...

c) ...

...

4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros);

d) ...

...

4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).”

**X – alteração do nº 4 das alíneas “c” e “d” e nº 2 da alínea “e” do inciso IV, todas do art. 49, nos termos seguintes:**

“Art. 49. ...

...

IV - ...

c) ...

...

4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros);

...

d) ...

...

4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros);

...

...

e) ...

2) ...

...

2.4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).”

**XI – alteração do nº 4 das alíneas “a” e “b” do inciso IV, todos do art. 59, nos termos seguintes:**

“Art. 59. ...

...

IV - ...

a) ...

...

4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros);

b) ...

...

4) entre prédios distintos, blocos interligados ou qualquer vão iluminante ou ventilante entre eles: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros);”

**XII – alteração dos nºs. 2 e 3 da alínea “a”; nº 2 da alínea “b” e nº 3 da alínea “c” do inciso IV, todos do art. 61, nos termos seguintes:**

“Art. 61. ...

...

IV - ...

a) ...

...

2) ...

2.2) lateral: será calculado pela fórmula  $h/8$  (altura do prédio dividido por oito), com o mínimo de 2,00m (dois metros), em ambos os lados;

**Barueri**



2.3) fundos: será calculado pela fórmula  $h/10$  (altura do prédio dividido por dez), com o mínimo de 3,00m (três metros);

2.4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros);

3)...

...

3.2)...

3.2.1) 2,00m (dois metros) em um dos lados, para construção com até 2 (dois) pavimentos;

...

3.4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros);”

**XIII – alteração das disposições do art. 63, abaixo especificadas, nos termos seguintes:**

a) nº 2 da alínea “b” do inciso II:

“II - ...

...

b) ...

c) ...

2) ...

1.2) básico = 1,5 (um vírgula cinco);

1.3) máximo = 3,0 (três);”

b) nº 4 da alínea “b” do inciso IV:

“IV - ...

...

a) ...

...

4) entre prédios: será calculado pela fórmula  $h/6$  (altura do prédio dividido por seis), da menor altura, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).”

**XIV – alteração do art. 83, nos termos seguintes:**



SRB – Setor “C-22”, SUD – Setor “C-23”); C-4 (SEM – Setor “C-25”, SRA – Setor “C-12”), nos termos seguintes:

“REGIÃO “C”

Tem início na ponte Guilherme de Almeida, na Rodovia Presidente Castelo Branco, seguindo pela Rodovia Presidente Castelo Branco, no sentido capital-interior, até atingir o ponto onde divide os municípios de Barueri e Jandira, ponto esse localizado no contraforte de formação do espigão divisor entre Barueri e os municípios de Jandira e Itapevi. Seguindo por este espigão divisor, até atingir o marco de divisa municipal nº 11, o qual identifica os limites entre Barueri, Santana de Parnaíba e Itapevi. Desse ponto deflete à direita e segue o espigão divisor entre Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir o início da Avenida dos Pássaros, na Aldeia da Serra. Desse ponto, segue pelo eixo da Avenida dos Pássaros, até cruzar com o eixo da Avenida Hidra. Desse ponto segue pelo eixo da Avenida Hidra, até atingir a Avenida dos Pinheiros. Desse ponto, segue pelo eixo da Avenida dos Pinheiros, até o ponto de intersecção do prolongamento da linha da divisa dos fundos dos lotes da quadra 26, do loteamento Morada das Flores, do município de Santana de Parnaíba. Desse ponto segue a linha que divide os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até atingir a Estrada do Agricultor. Seguindo pela Estrada do Agricultor até encontrar com a Estrada Municipal. Seguindo pela Estrada Municipal, até encontrar o marco da divisa municipal número 09 entre Barueri e Santana de Parnaíba. Desse marco segue pela Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, até encontrar o marco de divisa municipal número 08, entre Barueri e Santana de Parnaíba, no início da Estrada dos Altos. Desse ponto, segue pelo espigão divisor até encontrar com a divisa do Jardim Califórnia. Desse ponto, segue divisando com os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até encontrar com a Avenida Constran. Desse ponto segue pela Avenida Constran e pela Rua Roma, as quais também, dividem os municípios de Barueri com e Santana de Parnaíba, até encontrar a divisa com o loteamento Jardim Izaura, pertencente a Santana de Parnaíba. Desse ponto segue divisando os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, até encontrar o marco de divisa municipal número 06, na confluência da Estrada da Balsa com a Estrada dos Romeiros. Seguindo pela Estrada da Balsa, até encontrar o início da Rua Pirituba, da Chácaras Marco. Desse ponto, segue pela Rua Pirituba e mais um prolongamento, até atingir o Rio Tietê (retificado). Desse ponto, segue pelo Rio Tietê (retificado) no sentido montante, até atingir a ponte Guilherme de Almeida, onde se iniciou a presente descrição.

18.1.1 – Do Bioma Mata Atlântica

Descrição dos Setores envolvidos

Setor “C-01”

Tem início na divisa do loteamento Residencial Morada dos Pássaros junto ao alinhamento da Estrada Doutor Yojiro Takaoka, na divisa com o Sistema de Recreio (externo ao Residencial Morada dos Pássaros). Deste ponto segue pelo alinhamento da Estrada Dr. Yojiro Takaoka até atingir a divisa entre a Área Institucional e o imóvel objeto da Inscrição Cadastral nº. 23112.21.68.0001.00.0001. Deste ponto deflete a esquerda e segue pela referida divisa pela distância aproximada de 76,00m. Deste ponto deflete a direita e segue em linha sinuosa pela distancia de 111,00m até atingir a divisa da propriedade sob cadastro técnico municipal nº 23.112.21.68.000.00000-1 (Área “C”), a 30,00m, de um córrego existente. Deste ponto segue paralelo ao córrego supra, sempre a uma distância de 30,00m, no sentido jusante do mesmo, até atingir a divisa de propriedade de Rogério Setembre Neto e Outros, imóvel este inscrito no cadastro técnico municipal sob



“Art. 83. Para empreendimentos de condomínios privados de uso industrial, comercial, residencial ou misto, deverá ser prevista área de preservação ambiental, permeável, com plantio de árvores em um único perímetro de terreno, observadas as áreas mínimas de terreno ou da construção constantes da tabela abaixo:

USOS	ÁREA DE TERRENO ACIMA DE (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE CONSTRUÇÃO ACIMA DE (m <sup>2</sup> )	PERCENTUAL MÍNIMO DO TERRENO PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Industrial	50.000,00	-----	3%
Comercial	25.000,00	100.000,00	5%
Residencial	20.000,00	25.000,00	5%
Misto	20.000,00	25.000,00	5%

*Parágrafo único. As condições pertinentes às áreas mínimas constantes da tabela em apreço não são aplicáveis cumulativamente.”*

**XV – alteração da lista de anexos constante do art. 106, incluindo-se o Anexo X, conforme título abaixo:**

“ANEXO II – ...

ANEXO X – MÉTODO PARA CONSTRUÇÃO GRÁFICA DA CURVA DE CONCORDÂNCIA ENTRE AS FAIXAS DE RECUO MÍNIMO OBRIGATÓRIO PARA OS LOTES DE ESQUINA.”

**XVI – alteração do mapa correspondente ao Anexo I, conforme modificações descritas no Anexo II desta lei;**

**XVII – alteração da região “C”, constante do Anexo II com delimitação de uma área de preservação correspondente ao Bioma Mata Atlântica estabelecida pela Fundação S.O.S. Mata Atlântica, em atendimento à Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, envolvendo os setores C1 (SER – Setor “C-26”, SER – Setor “C-27”); C2 (SER – Setor “C26”, SER – Setor “C-28”, SUD – Setor “C-34”, SEM – Setor “C-25”); C3 (SUD – Setor “C-36”,**

n.º 24.354.63.64.0001.00.0001.. Deste ponto segue nesta projeção pela distância, aproximada, de 208,50m; Daí deflete a esquerda e segue confrontando com o loteamento "Praça da Aldeia da Serra 2". Deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o loteamento supra até atingir a divisa do loteamento "Residencial Morada dos Pássaros". Deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do loteamento supra até atingir a divisa do sistema de lazer (externo ao Residencial Morada dos Pássaros). Daí segue pela divisa deste e com a divisa de fundos da quadra 23 do mesmo loteamento, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a presente área.

Setor "C-02"

Inicia-se no alinhamento da Avenida dos Lagos, junto ao muro de divisa do Residencial Morada dos Lagos. Deste ponto segue pela divisa do loteamento supra pela distância de 300,00m. Deste ponto deflete a direita em ângulo interno de  $135^{\circ}34'00''$ , pela distância de 412,00m até atingir a divisa das propriedades de Rogério Setembre Neto e SPA - Sociedade Paulista de Agregados ou sucessores. Daí segue por esta projeção por aproximadamente 272,00m. Daí deflete a direita e segue pela distância de 239,00m, até atingir a divisa de propriedade entre SPA - Sociedade Paulista de Agregados ou Sucessores e Pedro Pereira Leite Filho, a uma distância aproximada de 181,50m de divisa das propriedades de Rogério Setembre Neto e Armando Right Filho. Daí segue por esta projeção pela distância de 144,00m. Daí deflete a esquerda com ângulo interno de  $256^{\circ}14'40''$  e distância de 65,50m. Daí deflete a direita com ângulo interno de  $89^{\circ}42'30''$  e distância de 23,00m. Daí deflete a esquerda com ângulo interno de  $258^{\circ}56'00''$  e distância de 404,50m até atingir o córrego de divisa entre as propriedades de Pedro Pereira Leite Filho e SPA - Sociedade Paulista de Agregados ou Sucessores. Daí segue em linha sinuosa pela distância de 432,00m, até atingir o alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, a uma distância de 30,00m de um córrego que corta a referida Estrada. Daí deflete a direita e segue pela Estrada supra, pela distância de 60,00m. Daí deflete a direita e segue paralelo ao córrego supra citado, a uma distância de 30,00m, do mesmo, dentro da propriedade de Serveng Civilsan S.A, pela distância de 59,00m. Daí deflete a esquerda com ângulo interno de  $249^{\circ}20'40''$  e segue em linha sinuosa pela distância de 205,00m até atingir a divisa de propriedade de Pedro Pereira Leite Filho. Daí segue em linha sinuosa, dentro da propriedade supra, pela distância de 490,00m, até atingir a projeção da divisa da propriedade de Peter Salvetti, cadastrada no Cadastro Técnico Municipal sob n.º 23121.12.70.0001.00.000.1, Daí deflete a direita e segue pela projeção e divisa supra pela distância de 536,00m. Daí deflete a direita com ângulo interno de  $151^{\circ}47'40''$ , pela distância de 125,00m, até atingir a margem de uma lagoa. Daí deflete a direita e segue pela margem da referida lagoa, pela distância de 695,00m. Daí deflete a direita e segue pela distância de 93,00m, até atingir a divisa da propriedade de Salveti Adelmo e outro, cadastrada no Cadastro Técnico Municipal sob n.º 23121.13.65.0001.00.000.1. Desse ponto, segue em linha sinuosa pela distância de 504,00m, até atingir a divisa da propriedade de José Cambauba a 750,00m de distância do encontro das divisas das propriedades deste com Salveti Adelmo e Outro. Daí segue pela distância de 226,00m, dentro da propriedade de José Cambauba, até atingir a divisa da propriedade de Salveti Adelmo e Outro. Daí segue pela distância de 164,50m, dentro da propriedade supra até atingir novamente a divisa da propriedade de José Cambauba. Daí segue pela distância de 107,50m até atingir um ponto a 30,00m de um córrego. Daí deflete a esquerda e segue paralelo ao córrego supra, a uma distância de 30,00m, do mesmo, até seu ponto de jusante a aproximadamente 221,00m. Daí deflete a direita e segue em linha sinuosa pela distância de 389,00m, até atingir a linha de divisa entre os Municípios de Barueri e Itapevi. Daí deflete a direita e segue pela distância de 98,00m até atingir a divisa de propriedade de Armando Right Filho. Daí segue em linha sinuosa pela distância de

**Barueri**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARUERI**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Fls: Nº 12  
Proc: Nº 1104/2010

395,00m, até atingir um ponto a 30,00m de um córrego existente. Daí deflete a esquerda e segue paralelo ao córrego, a uma distância de 30,00m, por uma distância de 104,00m até atingir a divisa de propriedade de Jacenan Godoy. Daí segue, ainda 30,00m paralelo ao córrego, pela distância de 265,00m. Daí deflete a direita e segue pela distância de 32,00m, até atingir o córrego de divisa entre a propriedade de Jacenan Godoy e Maria D'Aparecida Pontes Righ e Outros. Daí segue em linha sinuosa pela distância de 227,00m; Daí deflete a direita com ângulo interno de  $156^{\circ} 48' 40''$  e segue em linha reta pela distância de 118,00m, até atingir a divisa da propriedade de Rogério Setembre Neto. Daí segue na mesma projeção pela distância de 65,50m. Daí deflete a esquerda com ângulo interno de  $251^{\circ} 07' 20''$  pela distância de 186,00m. Daí deflete a direita com ângulo interno de  $114^{\circ} 34' 00''$  pela distância de 200,00m. Daí deflete a esquerda com ângulo interno de  $290^{\circ} 25' 10''$  pela distância de 168,00m, até atingir a margem do Lago Órion. Daí deflete a direita e segue em linha sinuosa margeando o Lago Órion, pela distância de 388,00m. Daí deflete a direita e segue em linha reta até atingir o alinhamento da Avenida Orion. Daí segue pela referida Avenida até atingir o alinhamento da Avenida dos Lagos. Daí segue pela referida Avenida até atingir a divisa do Residencial Morada dos Lagos, encerrando a presente descrição.

*Setor "C-03"*

*Tem início no alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, junto à divisa da propriedade da Prefeitura do Município de Barueri (antigo lixão). Daí segue em linha reta pela divisa supra e sua projeção pela distância aproximada de 315,00m. Daí deflete à esquerda e segue contornando a área do Sítio Santa Rita, objeto do Cadastro Técnico Municipal sob nº 24363.64.10.0100.00.000.1 até atingir o caminho de acesso ao mesmo. Daí deflete à esquerda e segue pelo referido caminho pela distância de 165,00m. Daí deflete a esquerda em ângulo interno de  $95^{\circ} 39' 50''$  e segue em linha reta até atingir o córrego de divisa com a propriedade da Prefeitura do Município de Barueri (antigo lixão). Daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento do córrego pela distância de 560,00m. Daí deflete a esquerda e segue em linha sinuosa pela distância de 525,00m, até a divisa do imóvel objeto do Cadastro Técnico Municipal sob nº. 23121.22.94.0001.00.000.1. Daí segue pela distância de 72,00m. Daí deflete à esquerda com ângulo interno de  $51^{\circ} 22' 30''$  e distância de 147,00m, até atingir a divisa do imóvel objeto do Cadastro Técnico Municipal nº. 23121.31.45.0001.00.000.1. Daí deflete à direita e segue pela divisa supra pela distância de 318,00m. Daí deflete à direita e segue em linha sinuosa pela distância de 945,00m, até atingir novamente o imóvel objeto do Cadastro Técnico Municipal sob nº. 23121.31.45.0001.00.000.1. Daí deflete à direita com ângulo interno de  $228^{\circ} 22' 00''$  e distância de 52,09m. Daí deflete à esquerda com ângulo interno de  $129^{\circ} 12' 30''$  e segue em linha reta pela distância de 26,00m até atingir um estrada sem denominação existente. Daí deflete à esquerda e segue pelo referido caminho até atingir a divisa do imóvel cadastrado no Cadastro Técnico Municipal sob nº. 23121.31.65.0001.00.000.1. Daí deflete à direita e segue pela divisa supra até atingir o córrego de divisa com a propriedade de Natal Siloto. Daí deflete à esquerda e segue pelo córrego e divisa supra até atingir uma Estrada sem denominação. Daí deflete à direita e segue pela Estrada supra até atingir a Estrada do Itaquí. Daí deflete a esquerda e segue pela Estrada do Itaquí até encontrar-se com um córrego na divisa da propriedade de Rudolph Charles Thom e Outra. Daí deflete à esquerda e segue pelo córrego e divisa supra pela distância de aproximadamente 314,00m. Daí deflete à direita com ângulo interno de  $236^{\circ} 40' 00''$  e segue em diversos segmentos pela distância de 393,00m, passando pelas propriedades de Rudolph Charles Thom e Outra e Waldir Simões, até atingir a Estrada do Itaquí. Daí deflete à esquerda e segue pela Estrada supra até atingir a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Daí deflete à esquerda e segue por esta Estrada até atingir um*

**Barueri**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br

*desvio. Daí deflete à esquerda e segue pelo desvio até atingir novamente a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada supra até atingir a divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Barueri (antigo lixão), onde teve início a presente descrição.*

*Setor "C-04"*

*Tem início na divisa entre os Municípios de Santana de Parnaíba e Barueri na divisa com o loteamento Jardim Califórnia em Barueri. Daí segue pela divisa do loteamento supra até atingir o Córrego da Cachoeira ou Nito da Barra. Daí segue pela projeção da divisa do loteamento supra pela distância de 30,00m. Daí deflete à direita e segue paralelo ao córrego supra, a uma distância de 30,00m do mesmo, no sentido montante por uma distância de aproximadamente 1.100,00m, até atingir uma Estrada sem denominação. Daí deflete à esquerda e segue pela Estrada supra até atingir a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes por uma distância aproximada de 279,00m. Daí deflete à direita com ângulo interno de 86° 21' 50" e segue em linha reta até atingir a divisa entre os Municípios de Santana de Parnaíba e Barueri. Daí deflete à direita e segue pela divisa dos Municípios supra até atingir a divisa do loteamento Jardim Califórnia, ponto inicial desta descrição encerrando o perímetro supra.*

**XVIII – acréscimo ao Setor "C-12" (SRA), de partes extraídas dos Setores "C-17" (SUD) e "C-19" (SUD) e acréscimo ao Setor "D-21" (SRA), de parte extraída do Setor "D-16" (SUPI-1), com a consequente modificação dos setores envolvidos, nos termos seguintes:**

*"Setor "C-12" (SRA)*

*Inicia junto ao alinhamento da Rua Otaviano Piza, no ponto de divisa entre os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Otaviano Piza, que também é a linha divisória da Vila Engenho Novo, até atingir a Avenida Constran. Desse ponto, segue pela Avenida Constran, até atingir a Rua Roma, seguindo pela Rua Roma, até atingir o limite da Vila Engenho Novo, onde se faz também o limite municipal entre Barueri e Santana de Parnaíba. As vilas supra citadas Rua Otaviano Piza, Avenida Constran e Rua Roma, fazem também divisa com Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, segue pela citada divisa municipal, também limite da Vila Engenho Novo, até atingir a Estrada dos Romeiros. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa Estrada no sentido Barueri, até atingir a Rua Tupi da Vila São Silvestre. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Tupi, até atingir a Rua Tietê. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela referida Rua até atingir a projeção da divisa dos lotes 07 e 08 da quadra 05 do loteamento Vila São Silvestre. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa entre os lotes 07 e 08 e 15 e 16 da quadra 05 do supra citado loteamento, até atingir a Rua Almeida. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Almeida até atingir a Rua Tupi. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Tupi até atingir a Rua Amazonas. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Amazonas, até atingir a Rua Nina. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela Rua Nina, até atingir a Rua São Paulo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua São Paulo até atingir a Avenida Capitão Francisco Cezar. Desse ponto, deflete à direita e segue a divisa do loteamento Vila Engenho Novo até atingir a Rua Genova. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Genova, até atingir a Rua Ceilão. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Ceilão, até atingir a Avenida Salete. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma*

**Barueri**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br



pequena distância pela Avenida Salete, até atingir a divisa da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue transversalmente pela Avenida Salete, ainda divisando o bairro Vila Engenho Novo, até atingir a margem esquerda da Avenida Salete. Desse ponto, deflete à direita e segue pela margem esquerda da Avenida Salete, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 08 da quadra 42 da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas laterais dos lotes 01 e 08, da quadra 42 do bairro supra, divisando com área reservada da mesma quadra, até atingir a Rua Arnaldo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Arnaldo, até atingir a divisa do loteamento Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada divisa, até atingir a Rua Marechal Deodoro. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Marechal Deodoro, até atingir a Rua México. Desse ponto, segue pela Rua México e divisa entre os loteamentos da Vila Engenho Novo e Jardim Califórnia, até atingir a divisa das chácaras 199 e 200 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir o alinhamento de uma Rua sem denominação. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Rua sem denominação e seu prolongamento, cruzando a Rua Montes das Gameleiras, até atingir seu outro alinhamento. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Monte das Gameleiras, até atingir a divisa das chácaras 442 e 443 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas divisas de fundo das chácaras 442 e 441 até atingir a divisa entre as chácaras 441 e 440 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral dessas chácaras, até atingir o alinhamento da Rua Lagoa Nova, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Lagoa Nova, até atingir a Rua Monte das Gameleiras. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo seu alinhamento até atingir a Rua Atenas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo seu alinhamento até a divisa das chácaras 184 e 185 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral esquerda da chacara 184 e, direita da chacara 169 do Jardim Califórnia até atingir a Rua Araras. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Araras até a divisa da lateral esquerda da chacara 171 do Jardim Califórnia. Desse ponto deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 171 e 172 do Jardim Califórnia, até atingir um córrego sem denominação. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 172 e 178 do Jardim Califórnia, até atingir a divisa das chácaras 177 e 178. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral das chácaras 177 e 178, até atingir o alinhamento da Rua Atenas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via até atingir a divisa das chácaras 216 e 245 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a divisa de fundo das chácaras 217 e 245 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento de fundos das chácaras 217, 218, 219 e 220 até atingir as divisas de fundos das chácaras 221 e 241. Desse ponto, deflete, à esquerda e segue as divisas laterais das chácaras 220 e 221 do Jardim Califórnia, até atingir o alinhamento da lateral esquerda da Rua Lucrecia Borges. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela citada via até a divisa laterais das chácaras 133 e 134 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir o alinhamento da Rua Salesópolis. Desse ponto, deflete a direita e segue pelo prolongamento da Rua Salesópolis e Rua Santa Cruz do Arari até atingir a divisa das chácaras 116 e 117 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta divisa até a divisa de fundo da chacara 155. Desse ponto, deflete à direita e segue em parte das divisas de fundo das chácaras 116 e 155, até atingir a divisa das chácaras 155 e 156 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir o alinhamento da Rua Garça. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada via, até atingir a Rua Santa Cruz do Arari. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em uma linha reta, cruzando a Rua Santa Cruz do Arari, até atingir a divisa das Chácaras nº 111 e 112 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das mencionadas chácaras, até atingir a

sua divisa de fundo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de fundo das chácaras 112, 113 e 114 do Jardim Califórnia até atingir a divisa de fundo da chacara 78. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundo de parte da chacara 78 e das chácaras 79 e 80 do Jardim Califórnia até atingir a divisa lateral da chacara 81. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral das chácaras 80 e 81, até atingir o alinhamento da Rua das Antilhas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via, até atingir a divisa das chácaras 67 e 68 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 67 e 68 até atingir a divisa de fundo dessas chácaras. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a divisa de fundos das chácaras 64 com a 65. Desse ponto, deflete à esquerda seguindo pela divisa das chácaras 57 e 58, até atingir o alinhamento da Rua Chaves. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Rua Chaves, até atingir a divisa das chácaras 15 e 16 do mesmo loteamento. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Chaves até atingir a divisa da chacara 16 com a chacara 17. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com a lateral das chácaras 16 e 17 do Jardim Califórnia, até atingir a divisa desse loteamento. Desse ponto, deflete à esquerda e segue a divisa do Jardim Califórnia até atingir a divisa do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Jardim Flórida até atingir a divisa frontal esquerda do lote 09 da quadra "P", do Jardim Flórida, no alinhamento da Estrada das Rosas. Desse ponto, segue pela citada lateral, até atingir a Estrada dos Crisântemos. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Estrada dos Crisântemos, até atingir a divisa frontal da direita do lote 12 da quadra P, do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à direita e segue pela lateral direita do imóvel supra, até a divisa de fundo com o lote 26 da quadra e bairro, supra. Desse ponto, deflete à esquerda e segue divisando com os fundos das chácaras da quadra P do Jardim Flórida, até atingir a divisa lateral das chácaras 34 e 35. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa entre os lotes 34 e 35 e, 38 e 39 até atingir o alinhamento predial da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes em seu lado par. Daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento até atingir o alinhamento da Estrada das Acácias. Daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento até atingir a Estrada das Rosas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Estrada das Rosas, até atingir a divisa frontal da direita do lote 01 da quadra R do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral do lote 01 da quadra R e mais divisa da área A, até atingir a Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, no sentido bairro, até atingir a Rua Montes Urais. Desse ponto, segue pela Rua Montes Urais, até seu final. Desse ponto, a divisa do presente setor (C-12), obedece a linha que delimita a ZUPI-1, (lei 2.952/81), até atingir a divisa de propriedade de Waldir Ribeiro de Lima ou sucessores e Paulo Cezar Dias da Silva. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada divisa até encontrar a projeção do alinhamento de fundo da chacara 33 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta projeção e divisa de fundo da chacara 33 do jardim Califórnia, até atingir um córrego sem denominação. Desse ponto, deflete à esquerda e segue o leito de um córrego sem denominação no sentido montante, até atingir a divisa de propriedade da Gerobras, Paulo Cezar Dias da Silva e Maria Ignês Molina e outra. Desse ponto, deflete à esquerda e segue a divisa de propriedade de Maria Ignês Molina e Outra, até atingir o alinhamento da Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Estrada, até atingir a divisa frontal do imóvel inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 24363.61.93.0001.00.000.1. Daí deflete a direita e segue pelo alinhamento do imóvel supra até atingir a divisa entre os municípios de Barueri e Santana de Parnaíba. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa Municipal até atingir a Rua Atenas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Atenas, que também é a divisa Municipal, até atingir a divisa do loteamento Vila



Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BARUERI**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Engenho Novo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de loteamento da Vila Engenho Novo e divisa Municipal, até atingir a Rua Otaviano Piza, onde se iniciou a presente descrição.

Setor "C-17" (SUD)

Inicia-se na Rua México, no ponto de divisa entre os loteamentos Vila Engenho Novo e o Jardim Califórnia. Desse ponto segue pela Rua México, até atingir a Rua Marechal Deodoro. Desse ponto, segue pela Rua Marechal Deodoro, até atingir a divisa da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa do bairro supra, até atingir a Rua Arnaldo. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela Rua Arnaldo, até atingir a divisa frontal da direita do lote 01 da quadra 42, da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas laterais dos lotes 01 e 08 da quadra 42, divisando com área reservada na mesma quadra, até atingir a margem esquerda da Avenida Salete. Desse ponto, deflete à direita e segue pela margem supra, até atingir novamente a divisa da Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à esquerda e segue transversalmente pela Avenida Salete, até atingir a margem direita, da citada avenida. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Margem Direita da Avenida Salete, até atingir a Rua Ceilão. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Ceilão, até atingir a Rua Gênova. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Gênova e divisa do loteamento da Vila Engenho Novo, até atingir a Avenida Capitão Francisco Cezar. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada via até atingir a Avenida Lourenço Zaccaro. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa Avenida até atingir a confluência com a Avenida Etiópia, onde também divide o loteamento Vila Morelato. Desse ponto segue divisando com o Bairro Cruz Preta e Jardim Regina Alice, até atingir a divisa de fundo dos lotes 07 e 08 da quadra 25 da Vila Morelato. Desse ponto, deflete à direita e segue por esta divisa até atingir o alinhamento da Rua Jaú. Desse ponto, deflete à esquerda e segue o alinhamento da Rua Jaú até atingir a divisa dos lotes 02 e 03 da quadra 23 do loteamento Vila Morelato. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa desses lotes até atingir o alinhamento da Rua Mesopotâmia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dessa Rua, até atingir a Rua Indonésia. Desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Indonésia, até atingir a Rua Mar Vermelho. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Mar Vermelho, até atingir a divisa dos lotes 05 e 10 da quadra 26 do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa desses lotes, bem como pela divisa dos lotes 04 e 05, também da mesma quadra, mais 10,00 metros de largura da Rua Canal de Suez, até atingir o alinhamento da Rua Canal de Suez. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Canal de Suez., até atingir a divisa frontal da direita do lote 12 da quadra 23 do Jardim Regina Alice. Desse ponto, segue pela lateral direita do lote supra até a divisa de fundo. Daí, deflete à esquerda e segue pela divisa de fundo do mesmo lote, pela distância de 13,00 metros, até atingir a divisa com o lote 11 da quadra 23. Daí deflete à direita e segue pela lateral do lote 11 até atingir a Rua Canal do Panamá. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Canal do Panamá, até atingir a divisa frontal da direita do lote 22 da quadra 20. Desse ponto, deflete à direita e segue pelas laterais dos lotes 22 e 23, da quadra 20, do Regina Alice, onde divide com o Sistema de Recreio, até atingir a Rua Mar Vermelho. Desse ponto, deflete à direita e segue transversalmente a Rua Mar Vermelho, mais uma distância de aproximadamente de 60,00m. Desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância aproximada de 132,00m, até atingir a divisa lateral do lote 02 da quadra 24, do Jardim Regina Alice. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de parte do lote 02 e divisa do lote 1, da mesma quadra, mais a largura da Rua Mesopotâmia, até atingir a divisa do loteamento Vila Morelato. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do citado loteamento e a divisa de propriedade da Pronor Petroquímica S/A e

**Barueri**  
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br

*Sítio Piririu, até atingir a Rua Oscar Bressane. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Oscar Bressane até atingir a divisa dos lotes 05 e 06 da unificação e desdobro dos lotes 46, 47 e 48, do Jardim Santo Antonio. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa, até a divisa de fundo dos mesmos lotes. Desse ponto, deflete à direita, esquerda, direita e novamente a esquerda, passando pelas divisas de fundos dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 02 e 01 da unificação e desdobro dos lotes 46, 47 e 48 do Jardim Santo Antonio e fundo do lote 49 do mesmo loteamento, até atingir a divisa dos loteamentos Jardim São Silvestre e Jardim Santo Antonio. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa dos citados loteamentos, até atingir a divisa lateral do lote 15 com a divisa de fundo do lote 18 do Jardim São Silvestre. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 15 com as dos lotes 18, 17 e 16 do Jardim São Silvestre, até atingir o alinhamento da Rua Aquário. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Aquário até atingir a Rua Treze de Maio. Desse ponto, segue pela Treze de Maio até a Rua Santo Antonio. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Santo Antonio, até a divisa do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete à esquerda, e segue pela divisa de fundo da quadra 01 do Jardim Flórida e pela lateral do lote 01 da quadra e bairro supra mencionado, até atingir a Rua Copo de Leite. Desse ponto segue pela Rua Copo de Leite, até atingir a Rua das Adálias. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua das Adálias, até atingir a Rua das Margaridas. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua das Margaridas, até atingir a divisa com o Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma linha sinuosa, divisando com o Jardim Califórnia, até atingir a divisa das chácaras 16 e 17 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir o alinhamento da Rua Chaves. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Rua, até atingir a divisa das chácaras 15 e 16 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda, cruzando a Rua Chaves, até atingir a divisa das chácaras 57 e 58 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas das chácaras 57 e 58 até atingir a divisa de fundo das chácaras 64 e 65 do mesmo loteamento. Desse ponto, deflete à direita e segue essa divisa de fundos até atingir a divisa de fundos das chácaras 67 e 68. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 67 e 68 até atingir a Rua das Antilhas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via, até atingir a divisa das chácaras 80 e 81. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir a divisa lateral direita da chacara 82 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa de fundo das chácaras 80, 79 e parte da 78, até atingir a divisa de fundos da chacara 114. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa de fundos das chácaras 114, 113 e 112 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 111 e 112, pela distância de 55,00m. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela divisa da chacara 111 e no seu prolongamento, cruzando a Rua Santa Cruz do Arari, até atingir a confluência da Rua Garça. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Garça até atingir a divisa das chácaras 155 e 156 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das mencionadas chácaras até atingir a divisa de fundo da chacara 116 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue pelo fundo das chácaras 116 e 155, até atingir a divisa das chácaras 116 e 117. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a Rua Santa Cruz do Arari. Desse ponto, deflete à direita e segue pela mencionada via e pelo prolongamento da Rua Salesópolis, até atingir a divisa das chácaras 133 e 134 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a Rua Lucrecia Borges. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa via, até atingir a divisa das chácaras 220 e 221 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir a linha de fundo dessas chácaras. Desse ponto, deflete à direita e segue pelos fundos das chácaras 242, 243, 244 e 245 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 245 e 216, até atingir a Rua Atenas. Desse*

**Barueri**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARUERI**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

ponto, deflete à direita e segue pela mencionada via, até atingir a divisa lateral das chácaras 177 e 178 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa até atingir a divisa de fundo da chacara 172. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral da chacara 172, junto a um córrego existente. Desse ponto, deflete à direita e segue pela divisa das chácaras 171 e 172, até atingir o alinhamento da Rua Araras. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via, até atingir a divisa das chácaras 168 e 169 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa das chácaras 168 com 169 e da 184 com 185 do Jardim Califórnia, até atingir o alinhamento da Rua Atenas. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela citada via até atingir a confluência da Rua Monte das Gameleiras. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada via até atingir a Rua Lagoa Nova. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Lagoa Nova, até atingir a divisa das chácaras 441 e 440 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a linha de fundo dessas chácaras. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela linha de fundos das chácaras 441 e lateral esquerda da 442, todas do Jardim Califórnia, até atingir o alinhamento da Rua Monte das Gameleiras. Desse ponto, deflete à esquerda e segue por esta via até o prolongamento do alinhamento de uma Rua sem denominação. Desse ponto, deflete à direita e segue por esse prolongamento e pelo alinhamento da Rua sem denominação, até atingir a divisa das chácaras 199 e 200 do Jardim Califórnia. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pelas divisas dessas chácaras até atingir a divisa de loteamento do Jardim Califórnia e Vila Engenho Novo. Desse ponto, deflete à direita e segue por essa divisa de loteamento até atingir a Rua México, onde iniciou a presente descrição.

*Setor "C-19" (SUD)*

*Tem início na divisa frontal da direita do lote 11 da quadra 09 da Vila Ceres, junto ao alinhamento da Estrada Doutor Cicero Borges de Moraes. Desse ponto, segue pela lateral direita do lote citado, até atingir a divisa de fundo no lote 22 da mesma quadra. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela divisa de fundos dos lotes da quadra 09 da Vila Ceres, até atingir a divisa de fundo da lateral esquerda do lote 04 da quadra 09. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pela lateral entre os lotes 3 e 4 da quadra 09, até atingir a Rua Capitão Salinas. Desse ponto segue em linha reta cortando no sentido transversal a Avenida Capitão Salinas, até atingir a divisa frontal da direita do lote 04, da quadra 04 da Vila Universal. Desse ponto, segue em linha reta divisando com a lateral direita do lote 04 e lateral esquerda do lote 13 da quadra 04 da Vila Universal, até atingir o alinhamento da Rua Melquiades Gil. Desse ponto corta no sentido transversal a Rua Melquiades Gil, até atingir a divisa frontal esquerda do lote 10 da quadra 03 da Vila Universal. Desse ponto segue pela lateral esquerda do lote 10 da quadra 03, até atingir a divisa parcial da lateral direita do lote 06 da quadra 03, do mesmo bairro. Desse ponto, deflete a direita e segue pela distância de 4,50 metros, divisando com parte do fundo do lote 10, até atingir a divisa com o lote 14 da quadra 03. Desse ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta, divisando com os fundos, dos lotes 06 ao 04 da quadra 03 da Vila Universal, até atingir a divisa com o lote 21 da mesma quadra e bairro. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela distância de 3,00 metros, divisando com parte dos fundos do lote 21, até atingir a divisa entre os lotes 21 e 03 da quadra 03 na Vila Universal. Desse ponto deflete a direita e segue pela divisa de fundo nos lotes 03, 02 e 01, da quadra 03 da Vila Universal, até atingir o alinhamento da Rua Rui Barbosa. Desse ponto faz-se, a travessia no sentido transversal da Rua Rui Barbosa, até atingir a divisa da frontal esquerda no lote 13 da quadra 02 da Vila Universal. Desse ponto segue divisando com a lateral esquerda e fundos, do lote 13 da quadra 02, até atingir a divisa de fundo da lateral direita do lote 09 da quadra 02 da Vila Universal. Desse ponto, deflete a esquerda e segue*

**Barueri**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARUERI**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Fls: Nº 19  
Proc: Nº 1104/2010

pelos alinhamentos de fundos dos lotes 09 ao 05 da quadra 02 do mesmo Bairro, até atingir a divisa de fundo do lote 26 da mesma quadra da Vila Universal. Desse ponto, deflete a esquerda e segue divisando com os fundos dos lotes 26 e 27, até atingir o fundo da lateral direita do lote 04, da Vila Universal. Desse ponto, deflete à direita e segue divisando entre a lateral dos lotes 27 e fundos dos lotes 04 ao 01 da quadra 02 da Vila Universal, até atingir o alinhamento da Avenida Manoel Boava. Desse ponto, corta em linha reta no sentido transversal a Avenida Manoel Boava, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 04 da quadra 01 da Vila Universal. Desse ponto, segue pelos fundos dos lotes 03 ao 01 da quadra 01, até atingir a divisa do loteamento do Jardim Flórida. Desse ponto, deflete a direita e segue pela divisa entre os loteamentos do Jardim Flórida e Vila Universal, até atingir a Rua Flor de Maio. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Flor de Maio e Rua do Cravo, até atingir a divisa frontal da direita do lote 20, da quadra L, do Jardim Flórida. Desse ponto, segue pela lateral direita do lote 20 e fundo do lote 09 da quadra L. Desse ponto, segue a esquerda e segue pela divisa onde confronta as laterais entre os lotes 08 e 09, até atingir o alinhamento da Rua das Orquídeas. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua das Orquídeas, até atingir o alinhamento da Rua do Cravo. Desse ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua do Cravo e lateral esquerda do lote 01 da quadra P, do Jardim Flórida, até atingir o alinhamento da Estrada das Rosas. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada das Rosas, até atingir a divisa frontal da esquerda do lote 09 da quadra P, do Jardim Flórida. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela lateral do lote 09 da quadra P, até atingir o alinhamento da Estrada dos Crisântemos. Desse ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Estrada dos Crisântemos até atingir a divisa frontal da direita do lote 12 da quadra P. Desse ponto deflete a direita e segue pela lateral do lote 12, da quadra P, até atingir a divisa de fundo do lote 26 da quadra P. Desse ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta pela divisa de fundo das chácaras da quadra P, até atingir a divisa de fundo entre os lotes 34 e 35 da quadra P. Desse ponto, deflete a direita e segue a divisa lateral entre os lotes 34 e 35, até atingir o alinhamento da Estrada das Rosas. Desse ponto, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Estrada das Rosas, até atingir a divisa frontal da direita do lote 01 da quadra R no Jardim Flórida. Desse ponto deflete a esquerda e segue pela divisa lateral do lote 01 da quadra R e mais divisa de área A, até atingir a Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, lado ímpar. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, lado ímpar no sentido Bairro-Centro, até atingir a divisa frontal da direita do lote 11 da quadra 09 da Vila Ceres, onde se iniciou a presente descrição.

Setor "D-16" (SUPI-1)

Tem início na divisa entre os Municípios de Barueri-Jandira, junto a Estrada de Ferro (Fepasa). Desse ponto, segue pela divisa municipal entre Barueri e Jandira, até atingir a projeção da divisa do loteamento Jardim Neusa com a propriedade de José Virgílio Nogueira Vessoni. Deste ponto deflete à direita e segue pela projeção da divisa supra até atingir a divisa do loteamento Jardim Márcia. Daí segue pela divisa do loteamento Jardim Márcia até atingir um ponto a 2,63m da divisa do lote 04 com o lote 05 do mesmo loteamento. Daí deflete à direita e segue pela distância de 62,89m. Daí deflete à esquerda e segue pela distância de 40,35m até atingir a Estrada Velha de Itu, confrontando, nestes dois segmentos, com a propriedade de Décio Peloso ou Sucessores. Deste ponto segue por esta projeção até atingir a divisa entre o Município de Barueri e Jandira. Desse ponto, deflete à direita e segue limitando a divisa com os Municípios supra até atingir a faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco. Desse ponto, segue pela citada faixa, no sentido Capital, até atingir o ponto onde cruza um córrego, sem denominação. Desse ponto, segue pelo ponto onde o córrego era estabelecido (leito seco) junto ainda do antigo traçado da Rua da Bica, até atingir o atual traçado da Rua da Bica. Desse ponto, segue pela Rua da Bica,

**Barueri**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br



até atingir a Avenida Prefeito João Vila Lobo Quero. Desse ponto, deflete à direita e segue pela citada Avenida, até atingir a divisa da linha de projeção do alinhamento dos fundos da quadra I, do Jardim Itaquiti. Desse ponto, segue pelo alinhamento dessa projeção e o restante da divisa do Jardim Itaquiti com a Fazenda Itaquiti, até atingir a Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida Henrique Gonçalves Baptista, sentido Centro, até atingir a divisa da propriedade da Hélios S/A, imóvel este inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº. 23122.44.03.0001.00.000.1. deste ponto deflete a direita e segue pela divisa supra até atingir novamente a avenida Henrique Gonçalves Baptista. Desse ponto deflete a direita e segue pela Avenida supra, ainda no sentido centro, até atingir a confluência da Estrada das Nações. Desse ponto, segue por esta Estrada, até atingir a divisa de propriedade da Plasco Ltda com a Hélios S/A. Desse ponto, segue pela divisa de propriedade entre a Plasco Ltda com a Hélios S/A, Permalit Permalit Madeirit Industrial S/A e Indústrias Madeirit (Gleba I), até atingir a Rua Ricardo Peagno. Desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Ricardo Peagno até atingir a Rua Vereador Isaias Pereira Souto. Desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Vereador Isaias Pereira Souto, até atingir o leito do Rio Barueri Mirim. Desse ponto, segue pelo leito do citado Rio, no sentido jusante, até atingir a antiga ponte da Avenida Henrique Gonçalves Baptista. Desse ponto deflete à direita e segue pela supra citada Avenida, no sentido Barueri - Centro até atingir a faixa de domínio da Estrada de Ferro (FEPASA). Desse ponto segue pela Estrada de Ferro, no sentido interior, até atingir o ponto onde cruza com a divisa municipal, entre Barueri - Jandira, onde teve início a presente descrição.

*Setor "D-21" (SRA)*

*Tem início na divisa entre os Municípios de Barueri e Jandira na projeção da divisa do loteamento Jardim Neusa com a propriedade de José Virgílio Nogueira Vessoni. Daí segue pela projeção da divisa supra até atingir a divisa do loteamento Jardim Marcia. Daí segue pela divisa do loteamento Jardim Márcia até atingir um ponto a 2,63m da divisa do lote 04 com o lote 05 do mesmo loteamento. Daí deflete à direita e segue pela distância de 62,89m. Daí deflete à esquerda e segue pela distância de 40,35m até atingir a Estrada Velha de Itu, confrontando, nestes dois segmentos, com a propriedade de Décio Peloso ou Sucessores. Deste ponto segue por esta projeção até atingir a divisa entre o Município de Barueri e Jandira. Desse ponto, deflete à esquerda e segue limitando a divisa com os Municípios supra até atingir a projeção do loteamento Jardim Neusa com a propriedade de José Virgílio Nogueira Vessoni Jardim Márcia, onde se iniciou a presente descrição."*

**XX – inclusão do Anexo X, conforme texto abaixo:**

**ANEXO X – MÉTODO PARA CONSTRUÇÃO GRÁFICA DA CURVA DE CONCORDÂNCIA ENTRE AS FAIXAS DE RECUO MÍNIMO OBRIGATÓRIO PARA OS LOTES DE ESQUINA.**

- 1. Deverão ser demarcados os limites das faixas de recuo mínimo obrigatório e retas-guia paralelas às testadas do lote, passando pelos pontos de concordância da curva com as testadas do lote (figura 01).*
- 2. A partir dos pontos de intersecção dessas retas com os limites das faixas de recuo mínimos obrigatórios, denominados A, B, C e D, surge o lugar geométrico onde*



deverá ocorrer a concordância entre as diferentes faixas de recuo mínimo obrigatório (figura 01).

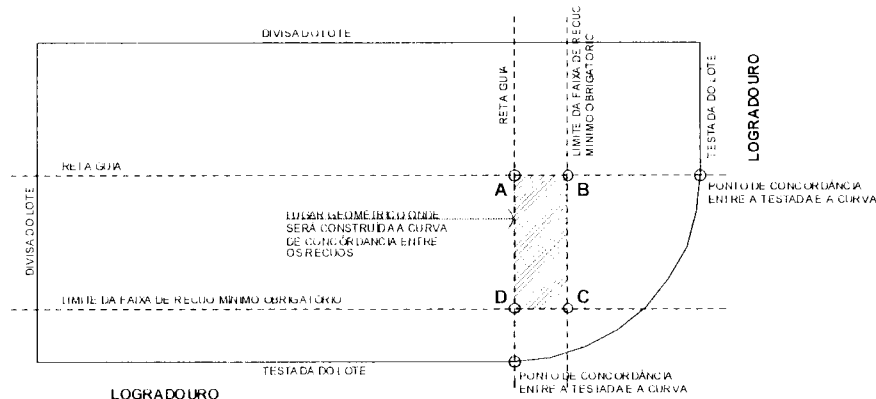


FIGURA 01

3. Os intervalos B-C e C-D deverão ser divididos em dez partes iguais, por onde passarão retas guia paralelas às testadas do lote (figura 02).

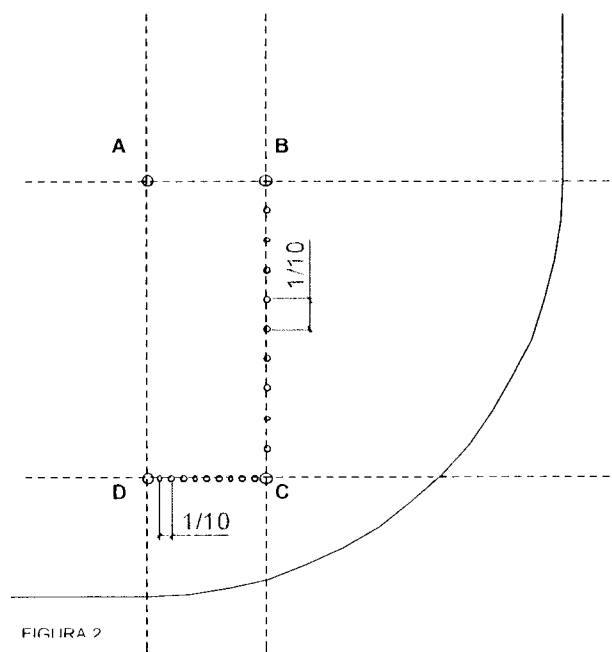


FIGURA 2

4. Construir segmentos de reta sucessivos, ligando os pontos dos intervalos, sendo o primeiro iniciado a partir do ponto 0 do intervalo D-C até o ponto 9 do intervalo C-B, o segundo a partir do ponto 1 do intervalo D-C até o ponto 8 do intervalo C-B, e assim por diante até o último que terá

**Barueri**

início no ponto 9 do intervalo D-C até o ponto 0 do intervalo C-B (figura 03).

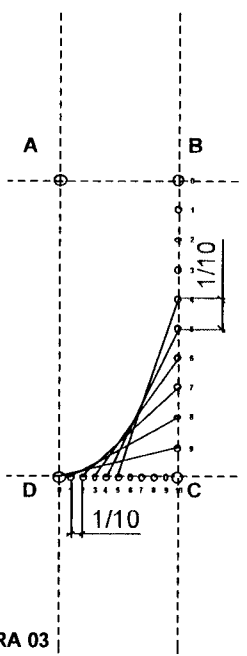


FIGURA 03

- 5. A curva de concordância entre as faixas de recuo mínimo obrigatório surgirá a partir da intersecção dessas retas (figura 04).

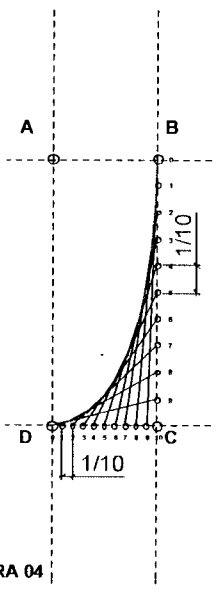



FIGURA 04

*Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri,*

  
**RUBENS FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

~~Câmara Municipal de Barueri  
Para cópias e encaminhamentos.  
Em 03/08/2010  
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes  
desta Casa para emitirem  
Parecer a respeito dentro  
do prazo legal.  
Em 03/08/2010  
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única sessão  
e votação. Ao Sr. Prefeito  
para sancionar, promulgar  
e publicar.  
Em 10/08/2010  
Presidente~~

**Barueri**